

ESCOLTA - HOSPITALAR



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DO ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA PRISIONAL

Memo Circular Nº 09/2016 - DSE/SSPI

Belo Horizonte, 14 de abril de 2016.

Aos Diretores Gerais das Unidades Prisionais do Estado de Minas Gerais.

**Assunto:** Diretrizes para Escolta Hospitalar.

Senhores Diretores,

Visando a normatização dos procedimentos de escolta de presos em estabelecimentos hospitalares ou similares, vimos pelo presente apresentar as seguintes diretrizes:

Define-se como escolta hospitalar, a custódia de presos que se encontram internados em hospitais, clínicas médicas ou similares, realizada por Agentes de Segurança Penitenciários.

É importante lembrar que o Agente de Segurança Penitenciário escalado para o serviço de escolta hospitalar, deverá trazer consigo um completo entendimento sobre a responsabilidade de representar naquele local, a Subsecretaria de Administração Prisional, portanto, qualquer desvio de conduta acarretará em prejuízo à imagem do Estado. O mesmo deverá exercer sua função com cortesia, dedicação, prontidão e ética.

As diretrizes da ética pública invocam dignidade, decoro, zelo, eficácia, preservação da honra, legalidade, justiça, honestidade, conveniência, dentre outros princípios, a serem sempre aplicados na busca do grande objetivo da Administração Pública; o bem comum.

A Escolta Hospitalar deverá ser realizada sempre com Supremacia de Força. Entende-se como supremacia de força o número superior de Agentes Penitenciários em relação ao número de presos escoltados, assim como o porte de instrumentos que lhe proporcione vantagem de força em relação ao preso, como arma de fogo, algemas, rádio de

Rodovia Prefeito América Gianetti s/nº Edifício Minas - 4º andar/Serra Verde - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Belo Horizonte/MG - CEP 31630-900 Fone: (31) 3915-5648 Fax: (31) 3915-5713

comunicação, dentre outros devidamente autorizados e em conformidade com a legislação vigente.

**O Agente de Segurança Penitenciário escalado em escolta hospitalar deve obedecer aos seguintes critérios:**

- A) Uso obrigatório do Uniforme conforme Resolução 1526/2014;
- B) Higiene pessoal;
- C) Postura ética e conduta compatível com as normas da administração do estabelecimento hospitalar – respeito às normas do hospital, sem prejuízo aos procedimentos de segurança adotados pela SUAPI inerentes a custódia de presos;
- D) Manter sempre o preso dentro de seu campo de visão – vigilância severa;
- E) Não se afastar do posto de serviço sem prévia comunicação e autorização da chefia imediata. Aguardar sempre o rendimento;
- F) Não havendo impedimento, o preso deverá sempre usar uniforme SUAPI;
- G) O preso deverá estar sempre algemado, salvo, quando for solicitado a retirada para realização de procedimento médico;
- H) É vedado aos agentes penitenciários empenhados em escolta hospitalar fazer uso de aparelhos eletrônicos para acesso em redes sociais, fazer uso de poltronas destinadas aos acompanhantes dos pacientes e assistir televisão;
- I) O Agente Penitenciário ao se apresentar para escolta hospitalar deverá se identificar na portaria da unidade de saúde por meio de documento oficial, bem como apresentar informações referentes ao preso que será escoltado;
- J) O Agente Penitenciário deverá obrigatoriamente fazer uso do colete balístico, sendo neste, obrigatório o uso da tarjeta de identificação, conforme previsto na resolução 1523/2014;
- K) O Agente Penitenciário empenhado em escolta hospitalar deverá preencher o livro de ocorrências, registrando as trocas de plantão e demais ocorrências que possam ocorrer durante o plantão.

**Cabe a Direção da Unidade Prisional responsável pelo preso internado:**

Viabilizar o deslocamento do Agente Penitenciário escalado em escolta hospitalar em veículo oficial. Havendo por parte do Agente Penitenciário interesse em se apresentar diretamente no local onde se realizará a escolta hospitalar, a Unidade Prisional se encarregará dos registros pertinentes à opção do Agente, bem como deverá fazer constar no livro de controle de Escolta Hospitalar.

Enviar para a unidade de saúde onde houver preso internado, livro de ocorrência específico para que sejam feitos registros diários referentes a cada plantão;

Gerenciar rigorosamente o rendimento entre as equipes escaladas nas escoltas hospitalares, evitando assim, horas excedentes de trabalho ou outros tipos de transtornos.

Observar se o estabelecimento hospitalar fornecerá alimentação para os Agentes de Segurança Penitenciários, caso não aconteça, a alimentação deverá ser fornecida obrigatoriamente pela Unidade Prisional salvo se, o Agente optar em adquirir a suas custas, e neste caso, deverá informar a Unidade Gestora.

**Procedimentos para visitação de presos em hospitais:**

O preso hospitalizado poderá ser visitado em dia e horário definido pelo hospital, respeitando o limite máximo de dois visitantes, sendo em horários distintos, ocorrendo uma vez por semana.

Para efeito de visitação ao preso hospitalizado, menores de idade deverão ter tratamento conforme preconizado no POP. GP. 6.3;

Para realização da visita ao preso internado, os visitantes deverão cumprir o disposto no POP. GP. 01.12 – CADASTRO E CREDENCIAMENTO DE VISITA DO TIPO SOCIAL E RELIGIOSA AOS PRESOS;

A visitação ao preso hospitalizado deverá ser precedida de autorização do Diretor Unidade Prisional, o qual deverá considerar dentre outros fatores de ordem técnica e critérios objetivos e subjetivos, o grau de periculosidade do preso.

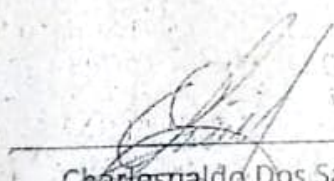
Caberá ao Diretor da Unidade Prisional analisar a regularidade do cadastro do visitante e caso aprovado, deverá expedir autorização para que o visitante a presente ao Agente de Segurança Penitenciário responsável pela escolta do preso no ato da visitação;

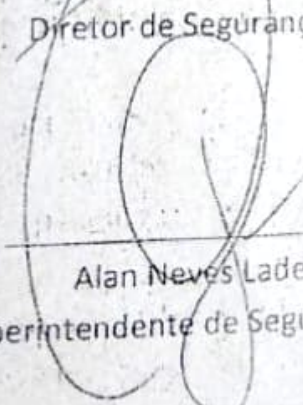
Uma vez liberada a visita, a Direção da Unidade Prisional informará aos Agentes de Segurança Penitenciários, via formulário de comunicação interna, os nomes das pessoas autorizadas a visitarem o preso.

Em casos excepcionais aonde o preso venha a correr risco iminente de morte, mediante comprovação por laudo médico e ouvindo o setor social do Hospital, poderá o Diretor expedir autorização especial de visita.

As diretrizes acima elencadas visam, dentre outras, melhorar o desempenho dos servidores públicos em procedimentos de escolta hospitalar. Trata-se também de uma ordem legal, portando deverão ser criteriosamente obedecidas.

A Corregedoria da Secretaria de Estado de Defesa Social designará uma equipe para proceder a trabalhos de averiguação preventiva, orientação e fiscalização no tocante aos serviços/procedimentos adotados por Agentes de Segurança Penitenciários empenhados em escoltas hospitalares.

  
Charlesnaldo Dos Santos Oliveira  
Diretor de Segurança Externa - DSE

  
Alan Neves Ladeira Rezende  
Superintendente de Segurança Prisional-SSPI